



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos <sup>200</sup>

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.07-R

1.9.07  
MSP

## LEI Nº 108

de 9 de abril de 1.951.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, na Prefeitura Sanitaria de São José dos Campos, o Departamento da Casa Popular.

Artigo 2º - O Departamento será constituído de numero ilimitado de contribuintes, formando grupos de cem e terá o fim especial - de proporcionar aos mesmos, por meio da mutualidade, a construção de casas residenciais.

Artigo 3º - O Departamento operará exclusivamente nas zonas urbanas e suburbanas de São José dos Campos.

Artigo 4º - Os grupos de cem contribuintes concorrerão para a formação de créditos de cinquenta mil cruzeiros.

Artigo 5º - A administração ficará a cargo de uma comissão composta de cinco membros, um dos quais-Membro Nato-será o Prefeito Sanitário, que exercerá a sua presidencia. Os demais serão um Vereador, eleito pela Camara e os restantes, eleitos anualmente pelos contribuintes quites do Departamento, pelo voto individual e secreto.

§ Unico - Os componentes da Comissão não perceberão remuneração pelo cargo.

Artigo 6º - A Comissão Dirigente será constituída logo que completo o primeiro grupo de contribuintes e antes do inicio da arrecadação das contribuições.

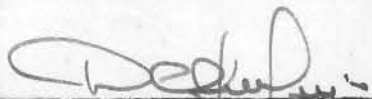
Artigo 7º - A regulamentação do Departamento, organizada pelo Prefeito Sanitário dentro de cento e vinte dias, será objeto de lei especial, aprovada pela Camara, antes do inicio das operações.

Artigo 8º - Para efeito de contabilização, as contribuições ao Departamento da Casa Popular serão arrecadadas pela Secção da Fazenda como extraorçamentarias e de destinação especial.

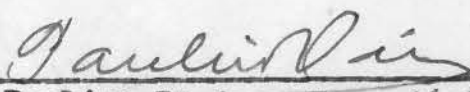
Artigo 9º - Não serão facultados a criação de cargos e a contratação de funcionarios para o Departamento, estipendiados pelas cofres municipais.

Artigo 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de Abril de 1.951.

  
Dr. Tertuliano Delfim Junior  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos nove de abril de mil novecentos e cinquenta e um.

  
Paulino Blair - Secretário